



## PINTOR

- I. Executar serviços de pinturas diversas utilizando pistola, trincha, pincel e outros com tintas à base de água, óleo, esmalte, verniz, cal, laca ou de mesma finalidade;
- II. Emassar paredes e semelhantes, móveis e madeiras em geral, vidro e executar o posterior lixamento e demais etapas de preparação para o serviço posterior de pintura;
- III. Executar tratamento anticorrosivo de estruturas metálicas;
- IV. Restaurar pinturas;
- V. Executar serviços de indutagem de peças metálicas;
- VI. Executar a pintura de prédios, pontes e construções em geral, de interiores ou exteriores, aparelhos, móveis, peças metálicas ou de madeira;
- VII. Operar com equipamentos de pintura para a realização de seus trabalhos;
- VIII. Organizar especificações para o preparo de tintas, vernizes e outros materiais de finalidade equivalente;
- IX. Executar o preparo de tintas, vernizes e outros materiais de finalidade equivalente;
- X. Executar trabalhos de preparo para pintura e pintura que requeiram habilidades e técnicas especiais;
- XI. Executar seu trabalho se orientando por instruções, desenhos ou croquis;
- XII. Executar pinturas de vitrais, decorativas ou restauradoras e outras de semelhante complexidade;
- XIII. Executar pintura de mostradores e outras peças e instrumentos diversos;
- XIV. Montar e desmontar andaimes e outros necessários à execução de seu trabalho;
- XV. Executar a limpeza e manutenção das máquinas operatrizes, dos utensílios, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados em seu trabalho a fim de conservá-los e mantê-los em perfeita condição de utilização;
- XVI. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- XVII. Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- XVIII. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.